

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

## Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000 e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

### **LEI № 5.846 DE 23 DE JULHO DE 2021**

Acresce parágrafo ao art. 86 da Lei Municipal nº 5.314/2017, que instituiu o Código Tributário Municipal.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o parágrafo 3º ao art. 86 da Lei Municipal nº 5.314/2017 que instituiu o Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:

"Art. 86 (...)

§3º Não será devida a cobrança de taxa nos pedidos de fornecimento de certidões para fins de interesse pessoal, conforme preceituado na alínea "b" do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de julho de 2021.

MAURICIO SOLIGO. Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA, Secretário de Administração.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

## Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000 pmgv@itake.com.br

### Projeto de Lei nº 085/2021 - Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 22 de junho de 2021.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza acrescer o parágrafo 3º ao art. 86 da Lei Municipal nº 5.314/2017 que instituiu o Código Tributário Municipal.

Tal Projeto de Lei torna-se necessário para estabelecer em lei municipal que não será devida a cobrança de taxa nos pedidos de fornecimento de certidões para fins de interesse pessoal, conforme preceituado na Constituição da República Federativa do Brasil.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURÍCIO SOLIGO, Prefeito Municipal.

Senhor Presidente JEFERSON WILIAN KARPINSKI Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Nesta